SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 109/2019

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

Cronograma para SELEÇÃO DE FISCAIS		
Atividade	Datas	
Publicação do edital	02/08/2019	
Período de inscrições e entrega de documentação	02/08/2019 a 09/09/2019	
Publicação do resultado de homologação preliminar de inscritos	10/09/2019	
Prazo para recurso de homologação preliminar de inscritos	11/09/2019	
Prazo para contrarrazões de homologação preliminar de inscritos	16/09/2019	
Publicação do resultado final da homologação preliminar de inscritos	17/09/2019	
Início dos trabalhos	20/09/2019	
Pagamento	Conforme item 9	

EDITAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará <u>processo seletivo simplificado para contratação de pessoa física para compor o banco de monitores/as do projeto "Letras e Lutas",</u> observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de monitores/as, regida por este Edital, será supervisionada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e executada pela Coordenação do Projeto "Letras e Lutas".
- 1.2. Considerando a metodologia de formação do Projeto Letras e Lutas, serão abertas até 20 VAGAS para atuação na função de monitores/as, que serão chamados/as a exercer referida função de acordo com a necessidade do projeto e sua disponibilidade orçamentária.
- 1.3. O número de vagas de que dispõe o item 1.2 deste Edital pode ser reduzido caso não haja o número mínimo de multiplicandos para a efetivação das respectivas turmas locais, ou ainda diante a inviabilidade técnica e financeira.

2. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 2.1. Poderão se cadastrar para participar do sorteio, indivíduos que se enquadrarem nas exigências estabelecidas abaixo:
 - I. Para atuar como monitor: deverá se inscrever como **MONITOR** no portal da FAURGS:
 - a) Ter disponibilidade de até 20 horas semanais e ser atuante em entidades e/ou organizações populares preocupadas em desenvolver ações com temas da

- educação popular, dos direitos humanos e da natureza, da agricultura familiar e camponesa e pela garantia dos direitos sociais;
- Ter disponibilidade de carga horária necessária para participar das ações do projeto, quando das atividades presenciais, assim como para auxiliar os COORDENADORES DE TURMA no desenvolvimento das atividades de multiplicação;
- c) Apresentar a documentação necessária no ato da inscrição;
- d) Ter familiaridade com o uso de computador e acesso à internet;
- e) Possuir formação de no mínimo nível fundamental completo e ter participado de cursos ofertados por entidades coletivas e/ou organizações populares;
- 2.2. Não poderão atuar como fiscais no Processo Seletivo:
 - I. Pessoas que não possuam 18 anos ou mais na data do serviço eventual.
 - II. Pessoas que não atendam algum dos requisitos do item 2 deste edital

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas a partir do <u>dia 2 de setembro de 2019 até o dia 9 de setembro de 2019</u>, e deverão ser feitas <u>exclusivamente</u> pelo portal da FAURGS: http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO**, anexar a seguinte documentação devidamente digitalizadas e legíveis em formato **PDF** e **JPEG** (desde que **não estejam corrompidos**, **sob pena de desclassificação):**
 - I. **RG** (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
 - II. <u>CPF</u> (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - III. <u>PIS</u> ou <u>PASEP</u> ou <u>INSS</u>, (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - IV. <u>Comprovante</u> de endereço <u>residência</u> completo com CEP (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito);
 - V. <u>Comprovante</u> do domicílio <u>bancário</u> com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco (<u>sem</u> o código de segurança), cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, print tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
 - VI. <u>Comprovante</u> de situação cadastral do <u>CPF/Receita Federal</u> atualizado e <u>regular</u>, emitido pelo candidato conforme consulta ao link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.
 - VII. <u>Comprovante</u> do <u>e-social</u> regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link:http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
 - VIII. <u>Termo de Compromisso</u> preenchido e assinado conforme anexo I;
 - IX. <u>Certificações e/ou Declarações</u> de participação em ações de gestão e/ou organização de cursos de formação compreendendo os assuntos citados no item 2.1.I;
 - X. <u>Carta de Intenções,</u> justificando seus interesses para a atuação na função de Monitor/a, conforme anexo II

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato **PDF ou JPEG** de forma legível e que os arquivos **não estejam corrompidos**, **sob pena de desclassificação.**

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para anexar, no portal FAURGS, sua intenção de recurso e memoriais.

- 5.2. Os demais candidatos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.
- 5.3. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

6. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação final da homologação dos candidatos que participarão do sorteio, será divulgada, na internet, nos endereços: <www.portalfaurgs.com.br>, na aba (COMPRAS), (SELEÇÕES PÚBLICAS), SELEÇÃO PÚBLICA – 109/2019, no dia 17 de setembro de 2019.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A seleção dos MONITORES/AS consistirá em análise da documentação e leitura da carta de intensão, prevendo:
 - I. Entrega correta dos documentos do item 4.2.VIII,IX,X. (peso 2)
 - II. Participação do candidato em entidades coletivas: organizações, movimentos sociais e sindicais populares do campo e da cidade, cooperativas, pastorais sociais, redes de economia solidária, movimento estudantil, entre outros (peso 4);
 - III. Participação do candidato em comissões organizadoras de atividades coletivas: conferências, amostras culturais, seminários, oficinas, projetos de formação, entre outros (peso 2);
 - IV. Participação do/a candidato/a em atividades organizadas por entidades coletivas de juventude: palestras, cursos e/ou oficinas de jovens; conferências; amostras culturais; entre outros (peso 2);
- 7.2. Os itens acima mencionados como parte estruturante do processo seletivo precisam fazer parte da experiência do candidato/a, relatada e comprovada na carta de intensões. Para cada um dos itens, o candidato/a precisará apresentar declaração ou certificação como forma de comprovação de suas participações. Sem as comprovações necessárias o/a candidato/a estará sujeito/a a perda de pontuação;
- 7.3. Serão selecionados/as para participação no projeto os/as candidatos/as que obterem as primeiras pontuações, em ordem classificatória, uma vez que o chamamento ocorrerá em acordo com as necessidades do projeto e disponibilidade orçamentária;
- 7.4. Em caso de empate serão observados os seguintes itens:
 - I. Escala de atuação da entidade coletiva a que pertence o candidato/a, com prioridade à seguinte ordem: Nacional, Regional (algumas unidades federativas) e Estadual (Santa Catarina);
 - II. Maior idade;

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Monitor:

- Participar de reuniões de trabalho pedagógico e acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso, assim contribuir na organização do ambiente no momento de ocorrência dos módulos centralizados (em Chapecó-SC) e descentralizados (turmas locais/diferentes municípios do estado de Santa Catarina);
- II. Organizar e confirmar os dias de curso, assim como estar em contato permanente com os Coordenadores de Turma (multiplicandos), contribuindo na mobilização e organização pedagógica;
- III. Acompanhar a frequência dos Coordenadores de Turma (multiplicandos), com vista a orientar e atender o mínimo de 75% da assiduidade para a certificação, assim como ficar responsável por passar a lista de presença;
- IV. Organizar a distribuição das responsabilidades da mística, lanche, relatórios e fotos;
- V. Encaminhar prestação de contas das despesas e seus respectivos relatórios;
- 8.2. A organização das atividades seguirão o cronograma disposto pela coordenação do projeto. Haverá também reuniões presenciais e/ou a distância com a Equipe de Coordenação Institucional em datas a serem definidas em cronograma específico. Quando houver alteração das datas, os/as monitores/as serão comunicados/as com antecedência

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito via FAURGS.
- 9.2. O/A monitor/a fará jus a um pagamento de horas técnicas, no valor de R\$ 2.114,00, para cada módulo (em um total de 05 módulos/parcelas), durante a realização do projeto, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo;
- 9.3. O recebimento de pagamento autônomo não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal da Fronteira Sul;
- 9.4. Os valores serão pagos conforme o seguinte cronograma:
 - I. 1º Pagamento: R\$ 2.114,00 1º/10/2019 ao fim do 1º módulo.
 - II. 2º Pagamento: R\$ 4.228,00 02/01/2020 após conclusão do 2º e 3º módulo.
 - III. 3º Pagamento: R\$ 4.228,00 01/03/2020 após conclusão do 4º e 5º módulo.
- 9.5. O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato inscrito, sorteado, classificado e presente no dia de aplicação da prova.

9.6. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- I. Conta salário de qualquer banco (no caso de aluno);
- II. Conta poupança do Banco do Brasil;
- Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicilio bancário com apenas uma das contas do item 9.7, será automaticamente **desclassificado**.

10. PENALIDADES

- 10.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
 - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 10.2. São as penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

- 10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.
- 10.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

- 11.1. Poderá ser desligado pela coordenação do projeto o/a MONITOR/A, que incorrer nos seguintes casos:
 - I. Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
 - II. A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto "Letras e Lutas".
- 12.2. Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.
- 12.3. Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.
- 12.4. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- 12.5. É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.6. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.
- 12.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 12.8. A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexado aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.
- 12.11. É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.
- 12.12. Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 12.13. O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma diferente do que foi mencionado neste edital.
- 12.14. Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.
- 12.15. Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.
- 12.16. A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente

- que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos
- 12.17. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2019.

J. LEONARDO S. GAYER

Supervisor de Compras - FAURGS

Passo a passo para a inclusão da habilitação do Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado e regular item 4.1.II. do edital.

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a



■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.	
CPF:	Realizar Consulta com Captcha Sonoro
Data de Nascimento:	Não sou um robô reCAPTCHA Prinacidade - Termos
O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação ecc somente a comprovar a situação cadastral no CPF.	nômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão
	Consultar Limpar

Observação: para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para a gravação de "cookies".

Voltar para o topo



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Comprovante emitido às: 13:52:47 do dia 10/07/2019 (hora e data de Brasilia). Código de controle do comprovante: D93D.3970.A2CF.6A58



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

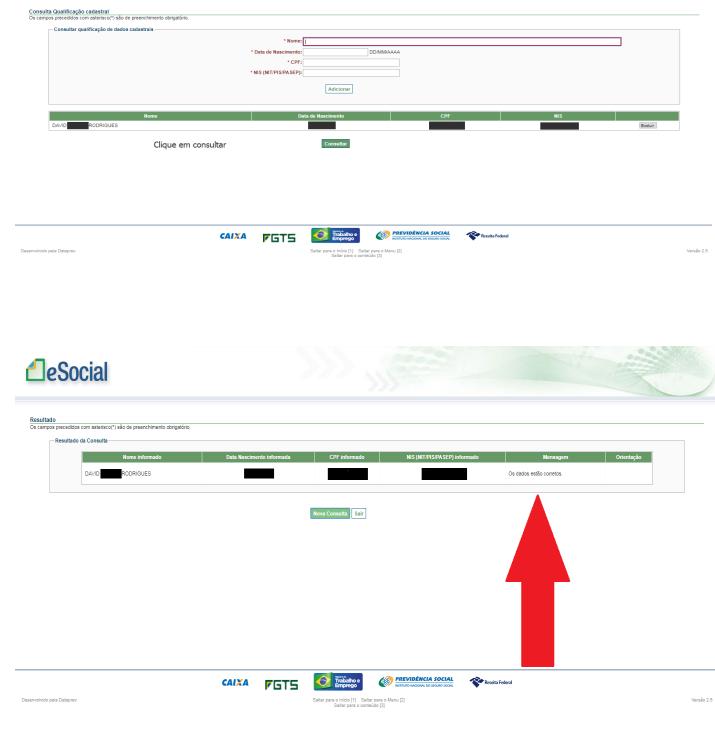


Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo situação cadastral "**Regular**", sob pena de não homologação.

Passo a passo para a inclusão da habilitação do e-social item 4.1.VII do edital.

link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

eSocial



Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo mensagem "<u>Os</u> <u>dados estão corretos</u>", sob pena de não homologação.